



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 628
DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

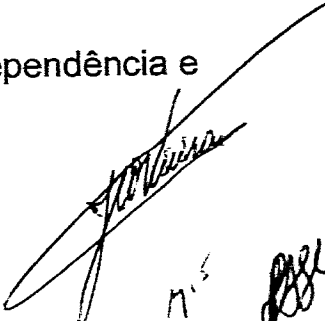
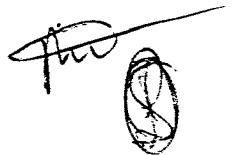
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 nos termos de seus dispositivos.

Riachuelo, 12 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe


n.º




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 628
DE 12 DE MARÇO DE 2018

RR16
Rousijane Aparecida Santos Hipólito
Secretária Municipal da Educação

[Signature]
Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

[Signature]
Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças

[Signature]
Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município

[Signature]
Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo